



EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PL Nº 275/2025

Na Redação Final do Projeto de Lei nº 275/2025, procedam-se as seguintes alterações:

Onde se lê:

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para o Dia Estadual da Proteção e Defesa Civil.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MAIO

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....		
18	Dia Estadual de Proteção e Defesa Civil Com os seguintes objetivos: I – homenagear a história e a atuação da Proteção e Defesa Civil no Estado de Santa Catarina; II – promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção e da gestão de riscos e desastres; III – incentivar ações educativas e preventivas, especialmente em comunidades situadas em áreas de risco; e IV – fortalecer a cultura de proteção e resiliência junto à sociedade catarinense. V - Difundir a importância de responsabilidade compartilhada das etapas de gestão de risco: a. Prevenção -reduzira probabilidade de desastres (mapeamento de risco, obras preventivas, educação comunitária). b. Mitigação - minimizar impactos inevitáveis. c. Preparação - treinar equipes, elaborar planos, simular situações. d. Resposta - ações durante o desastre. e. Recuperação - reconstrução e retorno à normalidade.	
.....		

Leia-se:

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para instituir o Dia Estadual da Proteção e Defesa Civil.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Proteção e Defesa Civil, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MAIO

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....		
18	Dia Estadual da Proteção e Defesa Civil Com os seguintes objetivos: - homenagear a história e a atuação da Proteção e Defesa Civil no Estado de Santa Catarina; - promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção e da gestão de riscos e desastres; - incentivar ações educativas e preventivas, especialmente em comunidades situadas em áreas de risco; - fortalecer a cultura de proteção e de resiliência junto à sociedade catarinense; - difundir a importância da responsabilidade compartilhada nas seguintes etapas de gestão de risco: a) prevenção - reduzir a probabilidade de desastres (mapeamento de risco, obras preventivas, educação comunitária); b) mitigação - minimizar os impactos inevitáveis; c) preparação - treinar equipes, elaborar planos e simular situações; d) resposta - ações durante o desastre; e) recuperação - reconstrução e retorno à normalidade.	

.....		

' (NR)"

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de julho
de 2026.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem como finalidade promover a adequação do texto final do Projeto de Lei nº 275/2025 às diretrizes e exigências estabelecidas no art. 6º da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, a qual “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências” e ao que requer o autor.

Assim, tal medida visa assegurar que o referido projeto esteja em plena conformidade com os parâmetros normativos e formais definidos para a produção legislativa no âmbito estadual, garantindo clareza, precisão e uniformidade no texto legal.

Além disso, busca-se alinhar a redação às boas práticas da técnica legislativa, compreendidas como o conjunto de procedimentos e critérios voltados à elaboração de normas de maneira clara, objetiva e harmônica, evitando ambiguidades, redundâncias ou impropriedades linguísticas.

Dessa forma, a presente emenda contribui para a melhoria da qualidade normativa, favorecendo a correta interpretação, aplicação e consolidação da legislação.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 08/07/2026, às 16:46.
